Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

# LEI Nº 4.014, DE 25 DE JULHO DE 2006

Autoriza a participação do Município de Erechim em Convênio a ser firmado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Associação dos Municípios do Alto Uruguai - AMAU.

O Prefeito Municipal de Erechim em Exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, o Executivo Municipal, autorizado a participar de Convênio a ser celebrado entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Associação dos Municípios do Alto Uruguai - AMAU, objetivando a conclusão da ponte sobre o Rio Ligeiro, entre os Municípios de São João da Urtiga – Carlos Gomes.

Art. 2º A participação no Convênio autoriza o repasse de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) à AMAU, para a conclusão da obra.

Art. 3º Em até 90 (noventa) dias após a conclusão da obra, a AMAU prestará contas, a cada município, dos valores recebidos.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida através da abertura do seguinte Crédito Especial: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 01 – UNIDADE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS; 2678200191.017 – Projeto da AMAU e AMUNOR, na conclusão de Ponte para Integração das Regiões; 4430.42.00.00.00 – Auxílios.

Art. 5º O crédito autorizado no artigo quarto será compensado com a redução da seguinte dotação orçamentária: 13 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 01 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO; 9999999992.999 – Reserva de Contingência; 9999.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Julho de 2006.

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Elídio Scaranto
Secretário Municipal da Administração

Estado do Rio Grande do Sul
**MUNICIPIO DE ERECHIM**
**PREFEITURA MUNICIPAL**
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 520 7000
99700-000 Erechim – RS

# CONVÊNIO Nº. 041/2006.

Convênio que celebram entre si o Município de Erechim e a Associação dos Municípios do Alto Uruguai – AMAU, visando a participação do Município na conclusão da ponte sobre o Rio Ligeiro.

Pelo presente instrumento de Convênio, de um lado a AMAU – Associação dos Municípios do Alto Uruguai, CNPJ nº 88441845/0001-63, com sede à Rua Marechal Floriano, nº 184, na Cidade de Erechim, neste ato representado pelo seu Presidente, o Sr. Dino Giaretta, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, C.I. Nº 1007319377, residente à Rua Irmão Gabriel Leão, nº 510, na cidade de Getúlio Vargas, e de outro o Município de Erechim, CNPJ nº 87613477/0001-20, com sede Administrativa na cidade de Erechim/RS, na Praça da Bandeira, nº354, neste ato representado pelo Sr. Eloi João Zanella, Prefeito Municipal, C.I. Nº 800476728, residente à Rua Alemanha, nº 269, apto 703, na cidade de Erechim/RS, celebram o presente, de conformidade às cláusulas abaixo:

## CLÁUSULA PRIMEIRA

Tem por finalidade o presente Convênio a conclusão da Ponte sobre o Rio Ligeiro, na divisa dos Municípios de Carlos Gomes e São João da Urtiga, em parceria entre o Estado do Rio Grande do Sul e diversos Municípios da região.

Os Municípios da região, inclusive Erechim, serão representados pela Associação dos Municípios do Alto Uruguai - AMAU, que celebrará termo com o Estado do Rio Grande do Sul.

## CLÁUSULA SEGUNDA

Os Municípios repassarão os recursos à AMAU, e esta efetuará os pagamentos diretamente à executora dos serviços.

O Município de Erechim repassará à AMAU o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme autorização da Lei Municipal nº 4.014, de 25 de julho de 2006.

## CLÁUSULA TERCEIRA

A AMAU prestará contas, ao Município, do valor repassado, até 90 (noventa) dias após a conclusão das obras.

CLÁUSULA QUARTA

O presente Convênio terá a mesma duração que o termo de parceria entre o Estado do Rio Grande do Sul e a Associação dos Municípios do Alto Uruguai - AMAU.

O repasse de valores pelo Município à AMAU será efetuado após a assinatura de termo entre a mesma e o Estado do Rio Grande do Sul.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas decorrentes do presente convênio serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 01 – UNIDADE DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS; 2678200191.017 – Projeto da AMAU e AMUNOR, na conclusão de Ponte para Integração das Regiões; 4430.42.00.00.00 – Auxílios.

CLÁUSULA SEXTA

O foro determinado para qualquer discussão é o da Comarca do Município de Erechim/RS.

Por estarem de comum acordo, assinam o presente em 3 (três) vias com duas testemunhas.

Erechim, 25 de julho de 2006.

Dino Giaretta
Presidente da AMAU

Eloi João Zanella
Prefeito Municipal

Testemunhas:

_____

_____